

**CONCURSO PÚBLICO**  
**ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM**  
**MOBILIDADE REDUZIDA NA FREGUESIA DE VILAR DA VEIGA**  
**DO CONCELHO DE TERRAS DE BOURO**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**Artigo 1º**  
**Identificação do Concurso**

1. O concurso é público, podendo apresentar propostas todas as entidades que se encontrem nas condições gerais estabelecidas no Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transportes em Táxi do Município de Terras de Bouro.
2. O concurso tem por objectivo a atribuição de uma licença de táxi para transporte de pessoas com mobilidade reduzida na freguesia de Vilar da Veiga, concelho de Terras de Bouro, em regime de estacionamento fixo, na Avenida Dr. Manuel Francisco da Costa, na Vila do Gerês.

**Artigo 2º**  
**Identificação da entidade que preside ao concurso e júri**

1. O júri do concurso será constituído por um presidente, e dois vogais, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro.

**Artigo 3º**  
**Requisitos mínimos de admissão ao concurso**

1. Só podem apresentar-se a concurso as sociedades comerciais, as cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT), empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença, trabalhadores por conta de outrem, bem como membros das cooperativas licenciadas pelo IMTT, e que preencham as condições de acesso e exercício definidos para o exercício da profissão.
2. Os concorrentes deverão comprovar que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, ao Município e por contribuições à segurança social.

**Artigo 4º**  
**Apresentação da candidatura**

1. As propostas deverão ser apresentadas no sector de atendimento ao público da Câmara Municipal, de segunda a quinta-feira das 9h às 13h e das 14h às 17h e às sextas-feiras das 9h às 13h, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.
2. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, devendo dar entrada nos serviços até ao final do prazo referido no ponto anterior, para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Terras de Bouro  
Praça do Município  
4840-100 Terras de Bouro.

3. As candidaturas que não derem entrada nos serviços municipais até ao dia limite do prazo fixado, serão excluídas.

4. A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não originará a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5. No caso previsto no número anterior, a candidatura será admitida condicionalmente, devendo os referidos documentos ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao da data limite fixada para apresentação das candidaturas, findos os quais a candidatura será excluída.

### **Artigo 5º**

#### **Modo de apresentação da candidatura da proposta e dos documentos**

1. A candidatura é apresentada mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara, de acordo com o anexo I, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa; \*
- e) Documento do qual conste o número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motoristas.

\* Para as pessoas singulares deverá ser apresentado atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia.

2. Para comprovação da localização da sede social da empresa é exigida a apresentação de uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial.

### **Artigo 6º**

#### **Crítérios de atribuição de licenças**

Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso; \*
- b) Localização da sede social em freguesia do concelho de Terras de Bouro; \*
- c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afecta a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
- d) Localização da sede social em Município contíguo;
- e) Número de anos de actividade efectiva no sector.

\* Para as pessoas singulares deverá ser apresentado atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 7º**

#### **Análise das candidaturas**

Findo o prazo limite determinado para a entrega das candidaturas, o serviço por onde corre o processo de concurso, elaborará, no prazo de 10 dias, um relatório

fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

#### **Artigo 8.º**

##### **Atribuição de licença**

A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, aprovará o projecto de decisão final e dará cumprimento ao artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, concedendo aos candidatos o prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

#### **Artigo 9.º**

##### **Relatório final**

Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

#### **Artigo 10.º**

##### **Deliberação de atribuição de licença**

Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular de licença;
- b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número dentro do contingente;
- e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos previstos no art.º 6 e 22.º do Regulamento Municipal do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transporte de táxi.

#### **Artigo 11.º**

##### **Consulta e fornecimento da documentação do concurso**

O processo de concurso pode ser consultado no sector de atendimento ao público da Câmara Municipal de Terras de Bouro. O Programa de Concurso pode ainda ser consultado no site oficial da Câmara Municipal, em [www.cm-terrasdebouro.pt](http://www.cm-terrasdebouro.pt).

ANEXO I

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Terras de Bouro

**Assunto: Concurso Público para atribuição da Licença para o Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, referente ao contingente da freguesia de Vilar da Veiga.**

Nome: \_\_\_\_\_ Contribuinte Fiscal n.º \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_. Freguesia de \_\_\_\_\_  
Concelho de \_\_\_\_\_, com residência em \_\_\_\_\_,  
Código Postal \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Freguesia de \_\_\_\_\_,  
concelho de \_\_\_\_\_, Telef. \_\_\_\_\_, titular da Carta de Condução  
da Classe \_\_\_\_, emitida pela Direcção de Viação de \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e do Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo  
Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_ requer a V. Ex.<sup>a</sup> a  
Admissão ao Concurso Público para a atribuição da Licença para o Exercício da  
Actividade de Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros –  
Transportes em Táxi, com estacionamento na Av. Dr. Francisco Manuel da Costa,  
Vila do Gerês, freguesia de Vilar da Veiga e concelho de Terras de Bouro, aberto por  
deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Em conformidade com o programa de Concurso, junta dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo Instituto de Mobilidade e de Transportes Terrestres;
- Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a Impostos ao Estado;
- Documento comprovativo da localização da sede social da empresa;
- Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motoristas.

Pede Deferimento,

Terras de Bouro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O requerente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)